

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1.363 DE 20 DE MAIO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/611591.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.376,44 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em favor de MARIA REGINA DE JESUS DA COSTA, na condição de cônjuge do ex-segurado Pedro Leone da Costa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA, onde ocupou a função de Motorista Fluvial, mat. nº 536000/1, falecido em 29/06/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/06/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 659568

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1.388 DE 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/999827, 2020/999902, 2021/349479.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 17.267,43 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), em favor de JÚLIA CARDOSO RODRIGUES, na condição de cônjuge do ex-segurado Bazílio de Paula Rodrigues, pertencente ao quadro de inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJ/PA, onde ocupou o cargo de Pretor Vitalício, mat. nº 9181581/4, falecido em 29/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/06/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (26/11/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 659573

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1374 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/587529 E 2021/431084

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de MARIA CARDOSO MENEZES, na condição de cônjuge do ex-segurado Euclides Barreto Menezes, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde ocupou o cargo de Braçal, mat. nº 2025930/1, falecido em 19/04/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/06/2021, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento (11/08/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Foi acrescida diferença complementar ao valor do benefício, de modo que este atingisse o valor de um salário-mínimo, consoante as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 659525

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1285 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2018/559858.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 98-A da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 125/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.541,94 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), em favor de JOSE DA SILVA AMARAL, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria das Graças Cavalcante Amaral, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, onde ocupava a função de Servente, mat. nº 6018653/1, falecida em 26/03/2018.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/06/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento do interessado (14/12/2018).

III - O valor dos proventos ficará limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 98-A, caput, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 125/2019.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §8º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 657556

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1.331 DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/627392, 2020/627428, 2021/394621, 2021/395025.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I- Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos 2020/627392, 2020/627428 e anexos, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor de ALANA LIVIA RODRIGUES SILVA, na condição de Menor sob Guarda, no valor de R\$ 2.796,65 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), na forma dos artigos 6º, inciso VII, 14, inciso VIII, 25, inciso I, 25-A, caput e 1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2- 50% em favor de EMANUEL LUIS RODRIGUES SILVA, na condição de Menor sob Guarda, no valor de R\$ 2.796,65 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), na forma dos artigos 6º, inciso VII, 14, inciso VIII, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o valor total de R\$ 5.593,29 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), provenientes do óbito da ex-segurada Célia França Lopes da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 569933/1, falecida em 21/06/2020.

II- A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/06/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III- Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 657588

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1.314 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2020/1051183, 2020/1072653, 2021/222112, 2021/458516, 2021/357921.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e § 1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.918,31 (seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), em favor de JOSÉ MARIA COSMO SOARES, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Ivacilda Fonseca Soares, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe II, mat. nº 260797/1, falecida em 02/11/2020.